



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMS-CHP

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cariré-Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, receberá até o dia 03 de MARÇO de 2022, às 12 h 00 min, a partir da data da publicação desse Chamamento Público, propostas de Credenciamento de **Empresa visando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE**, conforme relação discriminada no Anexo I, parte integrante deste processo.

### 1. OBJETIVO

1.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE** relacionados no Anexo I, parte integrante deste processo.

### 2. PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em prestar os serviços ao Município, deverão encaminhar os documentos relacionados no item 3 deste edital, em envelope fechado, junto no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cariré.

2.2. O pedido de credenciamento da entidade interessada deverá seguir o modelo constante no Anexo I deste edital, e dirigido a Comissão de Licitação, junto a Prefeitura Municipal de Cariré situada na Avenida Praça Elísio Aguiar, s/º, Centro, contendo endereço, telefone, endereço eletrônico e o número da inscrição no CNPJ/MF, subscrito pelo representante legal da entidade, cuja assinatura deverá ser reconhecida em cartório;

2.3. A pessoa jurídica credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigado a solicitar os serviços da empresa credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique.

### 3. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Para credenciar-se nesse chamamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Prefeitura, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação:

#### 3.1. PESSOA JURÍDICA

- Solicitação de Credenciamento (conforme Anexo IV), assinada por representante legal, na qual seja solicitado seu credenciamento;
- Registro comercial, no caso de firma individual;
- Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- f. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- g. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- h. Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- i. Alvará de Funcionamento;
- j. Alvará Sanitário de seu domicílio;
- k. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- l. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- m. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- n. Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). (Anexo VI).

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.
- 4.2. **Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:**
  - 4.2.1. Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Prefeitura Municipal de Cariré enquanto durar o impedimento;
  - 4.2.2. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
  - 4.2.3. Estabelecimento pertencentes a servidores da Prefeitura Municipal de Cariré.
- 4.3. A Prefeitura Municipal de Cariré, através da Secretaria da Saúde poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente e para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 4.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cariré.
- 4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao desc credenciamento, em casos de má prestação, verificada o processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 4.6. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

#### 5. APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- a) A Secretária de Saúde através da Comissão de Licitação poderá durante a análise da documentação convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários;



- b) Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão emitirá o parecer sobre a viabilidade do Credenciamento;
- c) A aprovação ou não da proposta de Credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

## 6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;
- 6.2. São de inteira responsabilidade do(a) Contratado todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- 6.3. O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cariré e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.4. O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cariré
- 6.5. Os serviços de realização de exames serão remunerados com base nos valores vigentes na data do atendimento de acordo com; **a tabela do SUS**.
- 6.6. O Contratado se compromete a prestar os serviços de realização de exames mediante solicitação da Secretaria de Saúde ou qualquer órgão vinculada a esta, dentro do prazo de no máximo 24 horas.

## 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, correspondente ao valor da Tabela do SUS, de acordo com o anexo I deste edital.
- 7.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal.
- 7.3 A documentação indicada no item 6.2 deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à realização dos atendimentos/procedimentos, sendo que o pagamento será realizado em até 10 dias do mesmo mês, após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.
- 7.4 O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela credenciada.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento correrá a conta da secretaria Municipal de Saúde na seguinte dotação: 08.02.10.302.1003.2.052, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.



## 9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações e conforme consta na Minuta do Termo de Credenciamento.

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, prorrogável, a critério do Município, por período de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta meses), conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8666/93.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

11.2 Este Edital será afixado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Cariré à disposição dos interessados no referido Credenciamento.

11.3 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de 8:30h às 12:00h, na sua sala da Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré, à Av. Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Bairro Centro.

## 12. ANEXOS

Anexo I – Descrição dos Exames (Tabela SUS)

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Contrato de Credenciamento

Anexo IV - Solicitação de Credenciamento

Anexo V - Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Cariré-Ce, 09 de FEVEREIRO de 2022.

**RAILA PORTELA AGUIAR**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EXAMES (TABELA SUS)**

ITEM	ITEM	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1.	ABO			
2.	ÁCIDO ÚRICO	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
3.	AMILASE	554	R\$ 1,85	R\$ 1.024,90
4.	ASLO	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
5.	BAAR	252	R\$ 2,83	R\$ 713,16
6.	BETA HCG	240	R\$ 4,20	R\$ 1.008,00
7.	BILIRRUBINA	204	R\$ 7,85	R\$ 1.601,40
8.	CÁLCIO	204	R\$ 2,01	R\$ 410,04
9.	CLEARANCE DE CREATININA	204	R\$ 1,85	R\$ 377,40
10.	COAGULOGRAMA	254	R\$ 3,51	R\$ 891,54
11.	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	214	R\$ 2,73	R\$ 584,22
12.	CONTAGEM DE PLAQUETAS	350	R\$ 1,85	R\$ 647,50
13.	CORPROLOGICO FUNCIONAL	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
14.	COMBS INDIRETO	240	R\$ 3,04	R\$ 729,60
15.	DOSAGEM DE ACIDO URICO	108	R\$ 2,73	R\$ 294,84
16.	DOSAGEM DE CREATININA	204	R\$ 1,85	R\$ 377,40
17.	DOSAGEM DE PROTEÍNAS 24HORAS	254	R\$ 1,85	R\$ 469,90
18.	DOSAGEM DE PROTEINÚRIA FITA REAGENTE	60	R\$ 2,04	R\$ 122,40
19.	DOSAGEM DE UREIA	84	R\$ 2,04	R\$ 171,36
20.	EAS	254	R\$ 1,85	R\$ 469,90
21.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	1008	R\$ 3,70	R\$ 3.729,60
22.	EPF	240	R\$ 5,41	R\$ 1.298,40
23.	FATOR REUMATOIDE	204	R\$ 1,65	R\$ 336,60
24.	FATOR RH	204	R\$ 2,83	R\$ 577,32
25.	FERRITINA	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
26.	FERRO SÉRICO	204	R\$ 15,59	R\$ 3.180,36
27.	FSH	204	R\$ 3,51	R\$ 716,04
28.	GLICEMIA DE JEJUM	240	R\$ 7,89	R\$ 1.893,60
29.	GLICEMIA POS PRANDIAL	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
30.	GGT	84	R\$ 6,55	R\$ 550,20
31.	HBsAG	204	R\$ 3,51	R\$ 716,04
32.	HDL	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
33.	HEMATOCRITO	204	R\$ 3,51	R\$ 716,04
34.	HEMOGLOBINA	492	R\$ 1,53	R\$ 752,76
35.	HEMOGLOBINA GLICADA	492	R\$ 1,53	R\$ 752,76
36.	HEMOGRAMA COMPLETO	3240	R\$ 7,86	R\$ 25.466,40
37.	INSULINA	7560	R\$ 4,11	R\$ 31.071,60
38.	LDL	108	R\$ 10,17	R\$ 1.098,36
39.	LH	204	R\$ 3,51	R\$ 716,04
40.	LIPASE	240	R\$ 8,97	R\$ 2.152,80
41.	MAGNÉSIO	204	R\$ 2,25	R\$ 459,00
42.	MICROALBUMINURIA	204	R\$ 2,01	R\$ 410,04
		204	R\$ 8,12	R\$ 1.656,48



43.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	156	R\$ 1,65	R\$ 257,40
44.	POTÁSSIO	254	R\$ 1,85	R\$ 469,90
45.	PROLACTINA	240	R\$ 10,15	R\$ 2.436,00
46.	PROTEÍNA C REATIVA	204	R\$ 2,83	R\$ 577,32
47.	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	204	R\$ 1,85	R\$ 377,40
48.	PROTEINÚRIA	204	R\$ 2,04	R\$ 416,16
49.	PSA	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
50.	RUBEOLA IGG	156	R\$ 17,16	R\$ 2.676,96
51.	RUBEOLA IGM	156	R\$ 17,16	R\$ 2.676,96
52.	SÓDIO	240	R\$ 1,85	R\$ 444,00
53.	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGM	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
54.	SUMÁRIO DE URINA	1008	R\$ 3,70	R\$ 3.729,60
55.	T3	480	R\$ 8,71	R\$ 4.180,80
56.	T4	480	R\$ 8,76	R\$ 4.204,80
57.	TESTE COOMBS INDIRETO PARA RH	72	R\$ 2,73	R\$ 196,56
58.	TGO	240	R\$ 2,01	R\$ 482,40
59.	TGP	240	R\$ 2,01	R\$ 482,40
60.	TOXOPLASMOSE IGG	204	R\$ 16,97	R\$ 3.461,88
61.	TOXOPLASMOSE IGM	204	R\$ 16,97	R\$ 3.461,88
62.	TOT LACTOSE	108	R\$ 6,55	R\$ 707,40
63.	TRIGLICERÍDEOS	290	R\$ 3,51	R\$ 1.017,90
64.	TSH	480	R\$ 8,96	R\$ 4.300,80
65.	TTGO	72	R\$ 3,63	R\$ 261,36
66.	URINOCLTURA	240	R\$ 5,62	R\$ 1.348,80
67.	VDRL	204	R\$ 4,10	R\$ 836,40
68.	VHS	204	R\$ 2,73	R\$ 556,92
69.	VITAMINA B	108	R\$ 15,24	R\$ 1.645,92
70.	VITAMINA D	108	R\$ 15,24	R\$ 1.645,92
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 144.809,60</b>



**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Local e Data

À  
Prefeitura Municipal de Cariré  
Comissão Permanente de Licitação



Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Chamamento Público nº 001/2022/SMS-CHP, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Nº	DESCRIMINAÇÃO DOS EXAMES	UNID	QUANT	VALOR UNIT/SUS	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
<b>TOTAL R\$</b>					

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº «Nº\_CONTRATO»**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, ATRAVÉS DA «SECRETARIA» E A EMPRESA «EMPRESA».**

A Prefeitura Municipal de CARIRÉ, pessoa jurídica de direito público interno, através da «SECRETARIA», em sua sede na Praça Elísio Aguiar, nº141, Centro - CEP: 62.184-000, CARIRÉ-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42, neste ato representado pela Sr(a). «GESTOR» inscrito no CPF nº «CPF\_GESTOR», doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA «EMPRESA» inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ\_EMPRESA», sediada na «ENDEREÇO\_DA\_EMPRESA», doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). «REPRESENTANTE», portador da Carteira de Identidade nº «ID\_REPRESENTANTE», expedida pelo SSPDS, e CPF nº «CPF\_REPRESENTANTE», tendo em vista o que consta no Processo nº «Nº\_PROCESSO» e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da «MODALIDADE» nº «Nº\_PROCESSO», mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO», que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da «MODALIDADE» Nº «Nº\_PROCESSO» e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, com vigência até o dia «VIGÊNCIA\_CONTRATO».

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada após emissão de ordem de serviço, com observância ao cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. Os prazos contratuais extinguem-se em harmonia com os prazos estipulados para execução, devendo atentar-se ao subitem 2.4 quanto a prorrogações, bem como aos ditames legais da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total da contratação é de «VALOR\_CONTRATO».

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), e do segundo o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de CARIRÉ, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
«DOTAÇÃO»	«FONTE»	«ELEMENTO DE DESP»



#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo Sr(a). «FISCAL», inscrito no CPF: «CPF\_FISCAL».

#### 7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e na proposta da contratada.

#### 9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n.º 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

11.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.  
14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.  
14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.  
14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:  
14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;  
14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
14.4.3 Indenizações e multas.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Flanelógrafo desta PREFEITURA MUNICIPAL, conforme estabelece o Art. 131 §1º da Lei Orgânica do Município de Cariré e como manda a legislação em vigor da «MODALIDADE» «Nº\_PROCESSO», no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de CARIRÉ - CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ – CE, «DATA\_DO\_CONTRATO»

\_\_\_\_\_  
«GESTOR»  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
«SECRETARIA»  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
«EMPRESA»  
CNPJ: «CNPJ\_EMPRESA»  
Sr(a). «REPRESENTANTE»  
CPF: nº «CPF\_REPRESENTANTE»  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

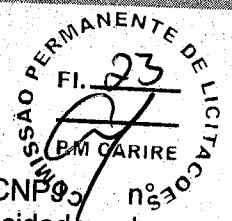
CPF nº:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:

**ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**



A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede e foro na \_\_\_\_\_ (rua, bairro, etc) da cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ representada por seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Cariré - CE. Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes no edital de Chamamento Público \_\_\_\_\_/2022SMS-CHP e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

**NOME E ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENOR  
DECLARAÇÃO**



DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**